



RESOLUÇÃO DEN 005/2020
Cria o distintivo e o diploma “Escoteiros contra o Covid-19”

A Diretoria Executiva Nacional dos Escoteiros do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere a Regra 179 do POR (Princípios, Organização e Regras) e **CONSIDERANDO:**

- a) A atual situação do planeta, em especial a situação adversa vivida em nosso país em decorrência dos impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos gerados pelo COVID-19;
- b) Que nossa proposta educativa contribui para a formação de cidadãos ativos e agentes de melhorias em suas comunidades;
- c) Que a solidariedade é um elemento fundamental presente na Promessa Escoteira e essencial para a construção de um mundo melhor.
- d) O compromisso dos Escoteiros do Brasil em ajudar a dar resposta aos desafios e demandas da sociedade, muito especialmente aqueles enfrentados pela juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar o distintivo “Escoteiros contra o Covid - 19”, para uso dos membros juvenis e adultos que contribuírem com as respectivas campanhas, de acordo com as condições divulgadas em boletins específicos;

I - O distintivo “Escoteiros contra o Covid - 19” será usado no vestuário ou uniforme escoteiro, sobre o bolso esquerdo, tendo como posição – para os membros juvenis – a mesma linha das Insignias de Interesse Especial e – para os adultos – a linha acima das estrelas de atividades.

II - O distintivo “Escoteiros contra o Covid - 19” será utilizado pelo período de um ano ou até o lançamento de uma nova campanha.

III - O superávit financeiro, arrecadado em decorrência das ações derivadas da aquisição do distintivo, será destinado a associações e organizações beneficentes, em especial aquelas de apoio a crianças, adolescentes e jovens.

Art. 2º - Criar o diploma “Escoteiros contra o Covid-19”, como forma de agradecimento aos membros juvenis e adultos que atuarem em iniciativas de prevenção e apoio a comunidade, tais como boas ações, campanhas, ações de serviço ou correlatas.

I - Será de competência da diretoria da Unidade Escoteira Local a concessão do diploma a quem julgar merecedor.

II - O diploma estará disponível no Paxtu Administrativo.

Art. 3º - Esta resolução passa a vigorar a partir desta data.

Curitiba, 19 de maio de 2020


Rafael Rocha de Macedo
Presidente
Diretoria Executiva Nacional


Roberlei Beneduzi
Vice-Presidente
Diretoria Executiva Nacional


Cristine Ritt
Vice-Presidente
Diretoria Executiva Nacional